



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Caraguatatuba, 17 de junho de 2020

**Plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação do Órgão Gestor da Assistência Social Municipal

Nome: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Avenida União das Américas, Nº 380 – Jd. Aruan

Cidade: Caraguatatuba/SP

Telefone: (12) 3886-2030

E-mail: assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br

1.2. Identificação do responsável pelo Órgão Gestor

Nome: **Angela Cristina dos Santos Sbruzzi**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Telefone: (12) 3886-2030

E-mail: assistenciasocial@caraguatatuba.sp.gov.br

2. INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está presente em todo o Brasil com o intuito de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidades por meio de serviços, benefícios programas e projetos.

A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção em especial de média e alta complexidade. A rede socioassistencial, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar.

A Política de Assistência Social no município é realizada através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC. Caraguatatuba é um município de Grande Porte com Gestão Plena e possui uma rede socioassistencial que abrange 1 Sede Administrativa do Órgão Gestor; 1 Unidade de CREAS; 5 Unidades de CRAS; 1 Sede Administrativa do Programa Bolsa Família; 7 Núcleos de Atendimento e 1 Unidade do Programa Vila Dignidade. O município também conta com 1 Banco de Alimentos, 1 CRESANS e 1 Centro Integrado de Atendimento à Mulher.

A rede de Proteção Social Privada no município atua através de Entidades conveniadas, que executam os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3. INTRODUÇÃO

Em decorrência da atual situação de Pandemia pela infecção Humana do novo coronavírus - COVID-19, diversas medidas são necessárias para o seu enfrentamento. A Política de Assistência Social constitui um serviço essencial para atender as necessidades da população nesse momento.

Dessa forma, esse Plano foi criado com o objetivo de garantir e estabelecer procedimentos a serem adotados na prevenção e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

4. AÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE 17/03/2020

Considerando, principalmente:

- Decreto Municipal nº 1230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Caraguatatuba, de medidas preventivas de contágio e transmissão pelo COVID-19;

- Resolução SEDS¹ – 7 de 17 de março de 2020 que estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus;

- Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Dentre outras legislações relacionadas a situação de emergência.

¹ Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/SP

4.1 - SEDESC:

- Total de servidores: 238
- Servidores afastados devido ao decreto 1230/20 com idade superior a 60 anos: 09
- Servidores afastados devido ao decreto 1230/20 com doença crônica: 37
- Servidores menores de 18 anos do projeto menor aprendiz afastados: 14
- Servidores afastados sem remuneração: 06
- Servidores afastados por licença médica: 08
- Quadro atual de servidores ativos na execução direta presencial: **164**

Iniciamos o expediente em revezamento de funcionários em todas as unidades no período de 23/03/2020 a 08/05/2020 e unidades funcionando das 8h às 17h.

De 11/05/2020 a 05/06/2020, devido ao contingenciamento de despesas pelo Decreto Municipal nº 1251/20, unidades trabalhando com carga horária de 6h diárias e 30h semanais.

A partir de 08/06/2020, de acordo com o Decreto Municipal nº1268/20, carga horária de 6h diárias e 30h semanais, com atendimento ao público das 10h às 14h e trabalho interno das 8h às 17h30.

Medidas Adotadas em Todas as Unidades vinculadas à SEDESC²:

- Todos os funcionários passaram a utilizar EPIs;
- Disponibilização de dispensadores de álcool gel;
- Divulgação de medidas de higiene das mãos para os usuários;
- Intensificação de procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamento e ambientes;

² Inclusive as duas unidades do Conselho Tutelar

- Orientação para funcionários e usuários que apresentarem sintomas respiratórios ou febre para que procurem uma unidade de Saúde;
- Disponibilização de material informativo para orientar os usuários em relação ao Coronavírus;
- Orientação quanto a importância de medidas de isolamento social;
- Desde o dia 17/03/20, conforme Decreto Municipal, todas as oficinas, grupos socioeducativos e atividades coletivas da SEDESC ficaram suspensos por tempo indeterminado.

4.2 - SEDE DO ÓRGÃO GESTOR:

Funcionamento normal para trabalho interno, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

4.3 - CRAS (Serviço de Proteção Social Básica):

PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família):

- Atendimento por telefone;
- Atendimento presencial agendado;
- Visitas domiciliares somente em caso emergencial.

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):

- Suspensas as atividades coletivas, considerando legislações pertinentes ao serviço;
- Apoio e orientação às famílias por meio remoto.

4.4 - CREAS (Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade):

PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos):

- Atendimento por telefone;
- Atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e outros segmentos vulneráveis;
- Visitas domiciliares restritas a casos de violência e emergências;

MSE (Serviço de Medida Socioeducativa):

- Atendimento presencial suspenso de acordo com o Provimento CSM³ 2546/2020 de 18 de março de 2020;
- Monitoramento dos casos por telefone;
- Atendimento emergencial conforme demandas apresentadas pelas famílias.

ABORDAGEM SOCIAL:

Serviço executado todos os dias da semana:

- De segunda a sexta das 7h00 às 22h00;
- Sábados e Domingos das 8h00 às 12h00.

- Realizado com todas as medidas de segurança recomendados pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

4.5 - CADASTRO ÚNICO:

- Nos CRAS: atendimento com agendamento prévio;

³ Conselho Superior da Magistratura

- Na Sede Administrativa do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: funcionamento normal para trabalho interno, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Federal.

4.6 - VILA DIGNIDADE (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):

- Mantido o serviço em sua totalidade por se tratar de Moradia Assistida – Conjunto Habitacional para Idosos. São 20 vagas sendo 20 residências. Considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

4.7 - PARCERIA COM O 3º SETOR

4.7.1 - Entidades com celebração de Termo de Colaboração com a SEDESC:

- Serviço de Proteção Social Básica:

Casa da Criança - Projetos “Céu Azul” e “Família Feliz”.

ACCC (Associação de combate ao Câncer de Caraguatatuba) – Projeto “Lírio da Paz – Direcionando vidas”.

APAMI (Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância) – Projeto “Fortalecendo Laços”.

- Por se tratar da oferta do SCFV, por medidas de segurança e conforme legislações pertinentes ao serviço, todas as atividades coletivas dessas unidades foram suspensas;

- Atendimentos e orientações por telefone;

- Expediente em revezamento de funcionários para manutenção do prédio, limpeza e organização;

- Reuniões de equipe on line;

Solicitação pela SEDESC de ajustes nos Termos pactuados visando adequação do valor repassado tendo em vista a adaptação do atendimento decorrentes da Pandemia.

- Serviço de Proteção Social de Média Complexidade:

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba) – Projeto “Colcha de Retalhos”.

Existe a proposta para celebração de parceria com a Instituição, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Porém devido à Pandemia, o trâmite está temporariamente suspenso aguardando a possibilidade de retomada das atividades, considerando que as atividades planejadas são coletivas.

- Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade:

Casa da Criança (Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Unidades I e II):

Mantido o serviço em sua totalidade por se tratar de Unidade de Acolhimento Institucional. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal;

Planejamento, já em andamento, para repasse de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 96.000,00. Aguardando os procedimentos burocráticos para assinar Termo aditivo com a Instituição. Em 26/05/2020 foi realizada uma reunião na SEDESC com a Instituição para explicar sobre esse recurso. Em 29/05/2020 a Instituição enviou um “Plano” para a utilização do recurso e realização das atividades;

Providências para acesso on line das crianças e adolescentes atendidos para a realização das atividades escolares remotas.

Luz do Caminho:

Mantido o serviço em sua totalidade por se tratar de Unidade de Acolhimento Institucional. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal;

Casa do Caminho:

Mantido o serviço em sua totalidade e por se tratar da modalidade Casa de Passagem para a População Adulta de Rua. Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal;

Planejamento, já em andamento, para repasse de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 433.063,92. Aguardando os procedimentos burocráticos para assinar Termo aditivo com a Instituição. No mês de maio foram realizadas reuniões na SEDESC com a Instituição para explicar sobre esse recurso e a mesma elaborou um “Plano” para a utilização do recurso e a realização das atividades.

4.7.2 - Entidades com celebração de Termo de Colaboração com a SEPEDI:

ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos): PRO+VIDA e VILA VICENTINA de Caraguatatuba

Essas Instituições possuem Termos de Colaboração vinculados à SEPEDI (Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso).

Existe um planejamento, já em andamento, para repasse de Recurso Federal através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania. Os trâmites estão sendo verificados em parceria com a SEPEDI e sob orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

4.8 – Conselho Tutelar:

- Atendimento por telefone;
- Atendimento presencial agendado;
- Demais ações pertinentes a sua competência e conforme Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foram disponibilizadas todas as orientações de adoção de medidas de segurança para os profissionais e usuários conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

4.9 – Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

Conforme a impossibilidade de reunião presencial devido às medidas de combate à pandemia do Coronavírus – Covid-19 as reuniões estão sendo realizadas de forma virtual.

Funcionamento normal para trabalho interno, principalmente atendimento por telefone e e-mail, considerando todas as orientações de adoção de medidas de segurança conforme recomendadas pelo Ministério da Saúde e todas as orientações técnicas do Governo Municipal, Estadual e Federal.

5. RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

Desde o início da situação de emergência causada pelo Coronavírus, COVID-19, a SEDESC iniciou um planejamento para o uso dos recursos conforme necessidades que foram surgindo e conforme orientações dos recursos cofinanciados.

5.1 - Recurso Municipal:

Para as necessidades advindas da Pandemia, o município está recebendo recursos federais e proposta para o recebimento de recursos estaduais.

Dessa forma, desde o início da situação de emergência, foi priorizada a utilização de recursos vinculados. Tendo em vista o contingenciamento dos recursos municipais devido a atual situação financeira do município decorrente da Pandemia.

Existe o planejamento de compra de 2.000 unidades de cestas básicas, no valor estimado de R\$ 272.500,00. Aguardando, os trâmites burocráticos de compra para realizar a distribuição aos beneficiários, conforme Decreto Municipal nº 1242/20 que dispõe do fornecimento de cestas para profissionais autônomos residentes no município atingidos pela situação de emergência em decorrência do COVID-19.

Através desse Decreto já foi realizada a distribuição de cestas básicas, numa primeira etapa, contando com a parceria do Fundo Social e do Projeto COVIDA.

Desde o início da Pandemia a SEDESC recebeu doações de: 6 barricas de 42 litros de álcool gel; 560 máscaras de tecido; e 70 máscaras faceshield.

A SEDESC está adaptando e providenciando aquisição de itens necessários para que as unidades de CRAS, CREAS, Sede do Órgão Gestor, Conselho Tutelar (Centro e Sul) e Unidade de Acolhimento de crianças e adolescentes, possam participar de Audiências, Reuniões Concentradas e de equipes por videoconferência, no intuito da prevenção do COVID-19.

5.2 - Recurso Estadual:

Especificamente para a situação de emergência do Coronavírus, até a presente data, temos a Resolução SEDS – 10 de 8 de maio de 2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos.

Para Caraguatatuba foi disponibilizado cofinanciamento em parcela única no valor per capita de R\$ 150,00 para despesas de custeio específicas da situação de pandemia.

As unidades que executam os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos, no município, que poderão ser beneficiadas com esse recurso são as registradas no sistema PMASWeb⁴:

- Instituto Pro mais Vida (rede indireta), considerando 36 usuários do serviço no valor total de R\$ 5.400,00;
- Vila Vicentina de Caraguatatuba (rede indireta), considerando 32 usuários do serviço no valor total de R\$ 4.800,00;
- Vila Dignidade de Caraguatatuba (rede direta), considerando 20 usuários do serviço no valor total de R\$ 3.000,00.

Valor total de cofinanciamento estadual de R\$ 13.200,00.

Dessa forma, todas as questões e trâmites burocráticos para recebimento e repasse desse recurso para análise de sua viabilidade está sendo verificado pela SEDESC com o intuito de evitar futuros problemas, principalmente, na prestação de contas.

Alimento Solidário

O Alimento Solidário é um Programa do Governo Estadual de SP de segurança alimentar, que visa a distribuição de cesta básica às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único, com renda per capita mensal de até R\$ 89,00, com cadastro ativo até março/2020. É um apoio à

⁴ Plano Municipal de Assistência Social do sistema eletrônico do Governo Estadual - SP

população de baixa renda no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Esse Programa foi instituído por meio do Decreto nº 64.938 de 13 de abril de 2020 do Governo Estadual. A Resolução SEDS – 9 de 14 de abril de 2020 e a Resolução SEDS – 11 de 11 de maio de 2020, dispõem sobre a Norma Operacional Básica para a Ação Alimento Solidário.

Para o nosso município são 4.965 cestas conforme listagem do Cadastro Único enviada pelo Governo Estadual e serão entregues em 20 locais diferentes, de forma a facilitar o acesso da população e evitar aglomerações. A SEDESC ficou responsável pela definição de logística para recebimento e entrega das cestas às famílias beneficiadas.

As cestas foram entregues pelo Estado através de 6 remessas:

- 959 unidades em 26/05/2020;
- 500 unidades em 28/05/2020;
- 910 unidades em 01/06/2020;
- 910 unidades em 03/06/2020;
- 872 unidades em 05/06/2020;
- 814 unidades em 09/06/2020.

As listagens são amplamente divulgadas através do Site Oficial da Prefeitura, CRAS, Rádios locais, UBS e Unidades Escolares e para retirar a cesta, o beneficiário contemplado deverá comparecer ao local indicado na listagem, na data e horário determinado, apresentar o documento original (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) e o Número de Identificação Social (NIS).

As entregas tiveram início em 28/05/2020 e a partir de 17/06/2020 militares do 2º Batalhão de Infantaria Leve de São Vicente estarão em Caraguatatuba para ajudar na distribuição das cestas básicas do Programa.

5.3 - Recurso Federal:

Em relação ao recurso federal temos até o momento:

- Reprogramação do Recurso Federal para utilização em 2020;
- Recebimento de repasse de recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência;
- Recebimento de repasse através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;

Os gastos do recurso federal serão executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia, considerando as legislações específicas para o uso do recurso e prestação de contas.

REPROGRAMAÇÃO RECURSO FEDERAL

Em decorrência da Pandemia de COVID-19 e considerando a Portaria Conjunta nº 01 de 02 de abril de 2020 do Governo Federal, a SEDESC optou em reprogramar o Recurso Federal para o ano de 2020 no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus.

Foram reprogramados conforme saldos em contas específicas:

- Conta do IGD SUAS (Índice de gestão descentralizada do SUAS): saldo em 31/12/19 no valor de R\$ 125.677,46, para gastos com material permanente e de consumo voltados ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade;
- Conta do Programa BPC na Escola: saldo em 31/12/19 no valor de R\$ 19.008,72, para gastos com material de consumo voltados ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade;
- Conta do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade: saldo em 31/12/19 no valor de R\$ 441.294,24, para gastos com Subvenção Social para Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade; Material de consumo, material permanente e gastos com Pessoa Jurídica para uso com o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade;

- Conta do Bloco da Proteção Básica: saldo em 31/12/19 no valor de R\$ 448.110,77, para material de consumo, material permanente e gastos com Pessoa Jurídica para uso do Serviço de Proteção Básica.

A SEDESC solicitou adequação orçamentária para abertura de dotações específicas para COVID-19.

A ciência e aprovação do COMAS, para a reprogramação, ocorreu em reunião no dia 03/06/2020 através da ATA nº 217 e Resolução nº 05 de 03 de junho de 2020.

Os gastos dos recursos serão executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia.

REPASSE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

O Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Farão jus a esse cofinanciamento os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

O repasse se dará em contas correntes já existentes do Fundo Nacional ao Fundo Municipal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, e se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do cofinanciamento ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

O depósito da primeira parcela desse recurso ocorreu em 19/05/2020 no valor de R\$ 124.776,48 na conta da Proteção Básica e R\$ 148.605,00 na conta da Proteção Especial.

Os gastos desse recurso serão executados conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia.

O que temos em processo de compra até o momento com esse recurso:

	Recurso Proteção Básica	Recurso Proteção Especial
Máscaras descartáveis	R\$ 9.594,00	R\$ 885,60
Máscaras reutilizáveis	R\$ 2.000,00	-

REPASSE PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Em decorrência da Pandemia de COVID-19 o Governo Federal através do Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre um repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS.

Para receber esse recurso, o município precisa preencher um “Termo de Aceite” disponível em meio eletrônico no sistema do Governo Federal. Esse aceite deve ser assinado eletronicamente pelo órgão gestor e encaminhado à ciência do COMAS.

Os recursos destinam-se a promover:

- I. Estruturação da rede do SUAS por meio de:
 - a) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI: no nosso município a oferta do governo foi de R\$ 175,00 por mês para 210 profissionais, que será pago por 3 meses. Valor total de R\$ 110.250,00.
 - b) Aquisição de alimentos para pessoas idosas no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: no nosso município a oferta do governo foi de R\$ 115,00 por mês para 88 pessoas, que será pago por 6 meses (a base de cálculo das pessoas levou em consideração as vagas da Vila Dignidade, Vila

Vicentina e Pró+Vida, conforme preenchimento do Censo Suas 2019). Valor total de R\$ 60.720,00.

- II. Cofinanciamento de ações socioassistenciais para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, de forma a permitir condições adequadas de alojamento, isolamento e outras demandas no contexto do Coronavírus. Para o nosso município a oferta do governo foi de R\$ 400,00 por mês para 443 pessoas, que será pago por 6 meses (a base de cálculo das pessoas levou em consideração: a metade da quantidade de pessoas cadastradas no Cadastro Único em situação de rua; quantidade de vagas em todos os serviços de acolhimento cadastradas no CadSUAS que responderam ao Censo SUAS 2019). Valor total de R\$ 1.063.200,00.

Dessa forma, o valor total geral de cofinanciamento será de R\$ 1.234.170,00. O recurso será na modalidade fundo a fundo, em nova conta corrente aberta, para cada modalidade, pelo Fundo Nacional, em duas parcelas, cada uma referente a 3 meses de atendimento.

Em 18/05/2020 a SEDESC preencheu o Termo de Aceite no sistema do Governo Federal, aceitando a meta e o valor total disponibilizado e aderiu ao recurso através de assinatura eletrônica.

A ciência e aprovação do COMAS, em relação a adesão ao Termo de Aceite, ocorreu em reunião no dia 03/06/2020 através da ATA nº 217 e Resolução nº 05 de 03 de junho de 2020.

Posteriormente, até o dia 30/07/2020, o órgão gestor precisará preencher o Plano de Ação no sistema do Governo Federal, disponibilizado no dia 1º de junho, com as informações constantes no Termo de Aceite em relação as ações socioassistenciais. E será necessária a aprovação do COMAS

O Governo Federal já abriu as contas correntes para cada modalidade de utilização do recurso, sendo que a ordem de pagamento da primeira parcela ocorreu em 19/05/2020.

A aquisição de EPIs e alimentos, no que se referem ao quesito “Estruturação da rede do SUAS”, será realizada por compra centralizada pela SEDESC. No caso dos alimentos, as Entidades deverão encaminhar listas com itens indicados por nutricionista e entregues à SEDESC, conforme orientação dada as mesmas.

O recurso referente as “Ações Socioassistenciais” tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, permitindo a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto a infecção ou disseminação do vírus. Nesse sentido, os recursos podem ser utilizados em ações de toda a rede socioassistencial e não somente para os serviços de acolhimento, embora tenha-se usado as vagas de acolhimento para o cálculo dos valores repassados. Dessa forma, poderão ser aplicados na garantia de:

I – ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do COVID-19;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Especificamente quanto à oferta das ações socioassistenciais é possível firmar ou aditar parceria, por meio de celebração de Termo de Colaboração, com as Entidades que executam serviços socioassistenciais no município.

Assim que o município teve ciência da disponibilidade desse recurso, começou a verificar em parceria com a SEPEDI e sob orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos os trâmites burocráticos municipais para o repasse do recurso às Instituições do Terceiro Setor que possuem Termo de Colaboração com a SEDESC e SEPEDI.

Segue abaixo a previsão para o uso desse recurso:

PREVISÃO RECURSO FEDERAL PORTARIA Nº 369	
Estruturação de rede do SUAS - EPIs	R\$ 110.250,00
Estruturação de rede do SUAS - Alimento	R\$ 60.720,00
Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais*	R\$ 1.063.200,00
TOTAL	R\$ 1.234.170,00

*PREVISÃO "AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS" PORTARIA Nº 369				
Valor total R\$ 1.063.200,00	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	Subvenção Social	R\$ 433.063,92	Centro de Recuperação Humano Renascer – Casa do Caminho
			R\$ 86.400,00	Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho
			R\$ 86.400,00	PRÓ+VIDA
			R\$ 76.800,00	VILA VICENTINA
			R\$ 96.000,00	CASA DA CRIANÇA - Unidades de acolhimento de crianças e adolescentes
	Conforme demandas dos serviços no contexto da Pandemia		R\$ 284.536,08	

6. CONSIDERAÇÕES:

O respectivo Plano poderá ser alterado conforme as demandas exigidas pela condição da Pandemia e/ou publicações de novas orientações/legislações do Governo Municipal, Estadual e Federal.